ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 755/GP/99

De, 04 de junho de 1.999.

ALTERA O ARTIGO 5º, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 693/GP/98, ALTERADA PELA LEI 737/GP/99.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO- RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera a redação do Artigo 5º e parágrafo único, da Lei 693/GP/98, alterada pela Lei 737/GP/99, que passa a vigorar com 04 incisos e o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
I- .....
II- .....
III- .....
IV- .....

Parágrafo Único - As despesas miúdas e de pronto pagamento conceituadas acima deverão ter como valor máximo de compra o equivalente a 05 UVF".

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de junho de 1.999.

Maria Ines Baptista Da Silva Zanol
Prefeita Municipal